DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Gestão em Administração e Planejamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Augusto Diel Marschall	
E-MAIL: adm@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 33380010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E OS DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À DISTRIBUIÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, TARIFAS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO E PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades administrativas, prédios públicos, espaços públicos, sistemas, equipamentos e demais instalações pertencentes ou utilizadas pelo Município de Cunhataí/SC.

A energia elétrica constitui serviço indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, sendo necessária para a manutenção das atividades administrativas, atendimento à população, funcionamento de equipamentos públicos, iluminação, sistemas de comunicação, equipamentos de informática, refrigeração, segurança e demais serviços públicos municipais.

A interrupção ou ausência do fornecimento de energia elétrica comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das instalações municipais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, considerando que o serviço de distribuição de energia elétrica destinado às unidades consumidoras abrangidas pela área de concessão é prestado pela concessionária responsável pelo atendimento da respectiva região.

A CELESC Distribuição S.A. atua como concessionária de distribuição de energia elétrica em ampla parcela do território catarinense, sendo necessária a comprovação, nos autos, de que as unidades consumidoras objeto desta contratação estão inseridas em sua área de atendimento/concessão.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para fins de elaboração do presente **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, a estimativa da despesa foi elaborada com base nas informações fornecidas pelo **Setor de Contabilidade do Município de Cunhataí/SC**, especialmente pela **Contadora-Geral do Município**, mediante levantamento dos registros contábeis, liquidações efetuadas e demais informações disponíveis relativas às despesas com o fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras municipais.

Como parâmetro para a estimativa das despesas futuras, foi considerado o **histórico dos gastos com energia elétrica apurado no período de agosto de 2025 a agosto de 2026**, cujo valor total informado pela Contabilidade corresponde a **R$ 5.459,51**. A partir desse histórico, foi estabelecido o valor estimado de **R$ 8.000,00 para cada período de 12 (doze) meses**, contemplando margem de segurança destinada a absorver possíveis oscilações no consumo, alterações tarifárias, bandeiras tarifárias, tributos, encargos setoriais e demais componentes que possam influenciar os valores das faturas durante a execução contratual.

Considerando que a contratação terá prazo de **10 (dez) anos**, correspondente a **120 (cento e vinte) meses**, a estimativa das despesas futuras para todo o período contratual corresponde a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Também foram consideradas, na composição do valor global do processo, as **faturas de energia elétrica pendentes de pagamento, referentes a fornecimentos já realizados**, no valor total de **R$ 1.268,76**, conforme informações expressamente fornecidas pelo **Setor de Contabilidade do Município**. A inclusão desses valores tem por finalidade contemplar, no âmbito do presente processo administrativo, as obrigações financeiras já constituídas e ainda não quitadas, possibilitando sua conferência, regularização e pagamento, observada a documentação fiscal e os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Dessa forma, o **valor global estimado para o presente processo corresponde a R$ 81.268,76 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R$ 80.000,00** referentes à estimativa das despesas futuras com o fornecimento de energia elétrica pelo período de 10 (dez) anos e **R$ 1.268,76** referentes às faturas em aberto informadas pelo Setor de Contabilidade.

Os valores possuem caráter **estimativo e previsional**, não representando garantia de consumo, faturamento mínimo ou obrigação de pagamento integral pela Administração. As despesas futuras serão efetivamente realizadas conforme o fornecimento de energia elétrica e os valores regularmente faturados pela concessionária, considerando o consumo registrado em cada unidade consumidora, as tarifas vigentes, os tributos, encargos, bandeiras tarifárias e demais componentes oficialmente aplicáveis em cada período de faturamento.

A adoção do prazo de **10 (dez) anos** para a contratação considera a natureza **contínua e essencial do fornecimento de energia elétrica** e encontra fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a vigência máxima decenal prevista para serviços e fornecimentos contínuos.

Embora o **art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021** permita, nas hipóteses legalmente previstas, a adoção de prazo indeterminado para contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, optou-se, no presente caso, pela adoção de **prazo determinado de 10 (dez) anos**, considerando a necessidade de compatibilização do instrumento contratual com o **sistema e o layout atualmente utilizados pelo Município para o registro e encaminhamento das informações das contratações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, os quais demandam a indicação de prazo de vigência com **data inicial e data final**.

Assim, a Administração adotará prazo certo e determinado de 10 (dez) anos, sem prejuízo da natureza contínua do fornecimento e da observância das demais exigências legais, orçamentárias e contratuais aplicáveis.

A descrição detalhada do levantamento realizado, dos valores históricos informados pela Contabilidade, das faturas em aberto, das unidades consumidoras, da estimativa anual de R$ 8.000,00, da projeção de R$ 80.000,00 para os 10 (dez) anos, da composição do valor global de R$ 81.268,76, das dotações orçamentárias e da metodologia utilizada para composição da estimativa da despesa encontra-se apresentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória da presente contratação.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Fornecimento de energia elétrica para atendimento das unidades consumidoras do Município de Cunhataí/SC, conforme tarifas, encargos, tributos e demais condições estabelecidas pela ANEEL e pela concessionária de energia elétrica, abrangendo o consumo das unidades vinculadas à Administração Municipal.	10	ano	R$ 80.000,00
02	Pagamento de faturas de energia elétrica referentes a fornecimentos já realizados e pendentes de quitação, correspondentes ao período de junho a agosto de 2026, conforme valores apurados e documentos fiscais emitidos pela concessionária.	1	sv	R$ 1.268,76

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O fornecimento de energia elétrica será realizado de forma contínua e ininterrupta, durante todo o período de vigência contratual, mediante disponibilização de energia elétrica às unidades consumidoras do Município de Cunhataí/SC, observadas as condições de fornecimento, tarifas, encargos e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela concessionária responsável pelo serviço.

A execução terá início a partir da formalização da contratação, observadas as condições necessárias à continuidade do fornecimento, permanecendo vigente enquanto perdurar o prazo contratual.

A presente contratação terá vigência de **10 (dez) anos**, correspondente a **120 (cento e vinte) meses**, contados a partir

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

da data estabelecida no instrumento contratual, considerando a natureza **contínua e essencial do fornecimento de energia elétrica**. A adoção do prazo decenal fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições legais aplicáveis aos serviços e fornecimentos contínuos. Opta-se pela adoção de prazo **determinado**, não sendo utilizada a faculdade prevista no art. 109 da referida Lei, em razão da necessidade de compatibilização do contrato com o sistema e layout atualmente utilizados pelo Município para o registro e envio das informações contratuais ao **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, que exigem a indicação de data inicial e final de vigência. A contratação não implica obrigação de consumo mínimo ou pagamento integral do valor estimado, ficando a execução financeira condicionada ao fornecimento efetivamente realizado, ao faturamento correspondente e à disponibilidade orçamentária em cada exercício.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade do Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, Sr. Augusto Diel Marschall, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação.

Compete ao responsável pela fiscalização, no âmbito de suas atribuições, acompanhar a regularidade do fornecimento de energia elétrica, conferir as faturas emitidas pela concessionária, verificar sua correspondência com as respectivas unidades consumidoras e com o consumo efetivamente registrado, bem como comunicar ao setor competente eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências verificadas durante a execução.

A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes públicos envolvidos na gestão, liquidação e pagamento da despesa.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/concessionária quanto à correta execução do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Cunhataí/SC, 21 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44